



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.

CBKC – 72160/19

Ilmo(a). Sr(a).  
Gilberto Maturano de Oliveira Prata  
DD. Presidente do  
Kennel Club Campineiro

**PROTOCOLO DE HOMOLOGAÇÃO: SPQ/2PN-20601 À 20603/19.**

Senhor Presidente:

O Conselho de Árbitros da CBKC homologou, para julgar(em) a(s) exposição(ões) abaixo relacionada(s), o(s) seguinte(s) árbitro(s):

**EXPOSIÇÃO(ÕES) E ÁRBITRO(S) HOMOLOGADO(S):**

**20601 – 50ª EXPOSIÇÃO PANAMERICANA**

- MICHEL DAS NEVES BENITES (CBKC ID #073) – Árbitro internacional habilitado para julgar todas as raças dos reconhecidas pela FCI, para as quais está autorizado a outorgar CACIB, podendo julgar finais de exposição.

**20602 – 51ª EXPOSIÇÃO PANAMERICANA**

- MARCELLO ADRIANO CORREIA DE MESQUITA (CBKC ID #124) – Árbitro internacional habilitado para julgar todas as raças dos reconhecidas pela FCI, para as quais está autorizado a outorgar CACIB, podendo julgar finais de exposição.

**20603 – 43ª EXPOSIÇÃO NACIONAL**

- MARIA ELISA RIZZINI (CBKC ID #060) – Árbitro internacional habilitado para julgar todas as raças dos reconhecidas pela FCI, para as quais está autorizado a outorgar CACIB, podendo julgar finais de exposição.
- **MARIA ELISA RIZZINI (CBKC ID #060) – Junior Handler.**

Data da Realização: 12 de Outubro de 2019.

Local: Ginásio Municipal de Holambra, SP.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



**NOTA AO CLUBE PROMOTOR:**

Em cada uma das exposições pan-americanas um árbitro da CBKC deverá atuar julgando raças/grupos, diferentes em cada caso seja o mesmo árbitro, **sob pena de invalidação dos resultados da exposições onde isso não ocorrer**, conforme requisito do Regulamento de Exposições, Capítulo X – Do Julgamento, Seção I - Da Escolha e Homologação dos Árbitros que diz: "Art. 57o. Em todos os eventos (exposições nacionais ou pan-americanas) homologadas pela CBKC **pelo menos 1 (um) dos árbitros convidados no painel, deverá ser árbitro de raça, árbitro de grupo ou árbitro de todas as raças, membro do Quadro de Árbitros da CBKC.** § 1 - Caso o clube promotor só precise da homologação de um árbitro, este deve ser membro do Quadro de Árbitros da CBKC."

**- ESTE OFÍCIO SUBSTITUI O DE Nº CBKC-71728/19 EMITIDO EM 12/09/2019.**

Importante:

- 1) contato com o(s) árbitro(s), antes e depois da homologação, é responsabilidade do Clube patrocinador do evento;
- 2) as despesas de deslocamento e hospedagem do(s) árbitro(s) são, também, responsabilidade desse Clube;
- 3) os mapas de resultados das exposições e os documentos que lhe correspondem devem ser encaminhados a esta Confederação **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS** após a realização das exposições;
- 4) o árbitro deverá ter em seu poder até 10 (dez) dias antes da exposição passagem de ida e volta e nome do hotel onde se hospedará. Caso isso não aconteça desobriga o árbitro do seu compromisso de julgar;
- 5) chegada do árbitro à cidade do evento deverá lhe ser entregue uma relação das raças a serem julgadas e número de cães;
- 6) Nas exposições com outorgue de **CACIB** deve ser respeitada a proporção de 2/3 de árbitros da **FCI**, isto é, para 1 (hum) árbitro não filiado terão que julgar na mesma exposição 02 (dois) árbitros da FCI;
- 7) **NOS CATÁLOGOS**: a numeração dos cães tem que ser seqüencial e quando houverem inscrições suplementares colocar no final do catálogo também em seqüência;
- 8) O final da exposição deve ser julgado por um árbitro de todas as raças, conforme Art. 9º do regulamento de Árbitros;
- 9) informamos que o pedido de homologação dos árbitros de uma exposição deverá ser encaminhado à CBKC pelo Clube promotor do evento, com antecedência mínima **de 30 (trinta) dias** em caso de árbitros nacionais e **60 (sessenta) dias** em caso de árbitros estrangeiros, conforme regulamento de exposição;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



- 10) O árbitro homologado somente poderá atuar caso atenda o disposto no Artigo 8º alínea “d” do Regulamento de Árbitros da CBKC abaixo transcrito, ficando esta homologação cancelada, caso contrário, e sendo da exclusiva responsabilidade do árbitro informar ao Clube promotor sobre seu impedimento quando do recebimento do convite;
- 11) “Compete ao árbitro da CBKC: d) somente poderá atuar em mais de uma exposição dentro de um raio de **300Kms**, respeitando o intervalo mínimo de **6 (seis) meses**, independentemente das raças ou grupos que tiver julgado anteriormente”;
- 12) Os juízes estrangeiros deverão ter confirmada sua homologação pelo seu Clube de origem, independentemente de ter sido autorizado por este Conselho;
- 13) Informamos que as exposições especializadas têm que ter um mínimo de **15 (quinze) cães** inscritos e presentes na mesma;
- 14) Nas exposições especializadas o árbitro obrigatoriamente deverá preencher **súmula de julgamento** que deverá ser enviada à secretaria da CBKC;
- 15) Caso a(s) exposição(ões) especializada(s) não se realize(m), enviar ofício comunicando o cancelamento;
- 16) Qualquer árbitro licenciado para pelo menos um **(1) grupo** qualquer poderá julgar o **Grupo 11**.

**OBS: INFORMAMOS QUE OS ÁRBITROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS HOMOLOGADOS, ESTÃO SEGURADOS PELO AXA SEGUROS S/A. PARA SEGURANÇA DOS MESMOS, É IMPORTANTE QUE EM CASO DE EMERGÊNCIA, SEJA INFORMADA PELO SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 292 4357 - DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 292 1900 - OUVIDORIA: 0800 292 1600. (ESTE SEGURO SÓ COBRE VIAGENS COM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 100 KM DA CIDADE ONDE O ÁRBITRO RESIDE).**

Atenciosamente,

Aline Carvalho  
Setor de Exposições